

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº __/2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas Unidades Básicas de Saúde e em locais públicos de grande circulação no Município de João Monlevade.

1. Fundamentação legal

Esta Nota Técnica é elaborada em cumprimento ao disposto no art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro em proposições legislativas que impliquem criação ou alteração de despesa obrigatória ou renúncia de receita.

2. Objeto da despesa

O Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da rede pública municipal e locais públicos com grande fluxo de pessoas, como praças, ginásios poliesportivos, estádios, centros culturais e eventos promovidos ou autorizados pela administração pública.

Nesse sentido, tendo em vista a realidade de nosso município, foram consideradas para a análise de impacto a instalação do DEA nos seguintes locais: 12 Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município; 01 Estádio de Futebol; e 01 praça pública de grande circulação. Apurou-se, assim, o total de 14 unidades de DEA.

As despesas envolvem: 1) Aquisição inicial dos equipamentos; 2) Manutenção preventiva e corretiva (substituição de baterias, eletrodos e manutenção técnica).

Quanto ao treinamento de servidores/profissionais, que será definido em regulamento do Poder Executivo, não se verifica a realização de custos adicionais, já que esses treinamentos podem ser ministrados pelos próprios profissionais da rede municipal de saúde, que possuem qualificação para oferecer as instruções necessárias, garantindo a capacitação das equipes sem gerar novas despesas ao município.

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672



Autenticar documento em <https://camara.joamonlevade.mg.br/autenticidade>
com o identificador 3800350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Da mesma forma, não se verifica criação ou alteração de despesa com pessoal, na medida em que a responsabilidade para o uso do DEA durante todo o horário de funcionamento pode ser cumprida por servidor da própria municipalidade, não necessariamente da área de saúde.

3. Custo de aquisição inicial

- Valor médio de mercado considerado: R\$ 8.000,00 por unidade.
- Aquisição de 14 unidades: $14 \times \text{R\$ } 8.000,00 = \text{R\$ } 112.000,00$

Observa-se que no mercado brasileiro os preços variam entre R\$ 5.000,00 a R\$ 7.000,00 (Modelos básicos) e de R\$ 7.000,00 a R\$ 10.000,00 (Modelos avançados).

4. Custos de manutenção anual

Estimativa de custo por unidade:

- Substituição de bateria: R\$ 800,00 a R\$ 1.500,00;
- Substituição de eletrodos: R\$ 300,00 a R\$ 600,00;
- Manutenção preventiva técnica: R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00.

Custo anual total por unidade: entre R\$ 1.600,00 e R\$ 3.100,00.

Manutenção total anual (14 unidades):

- Faixa mínima: $14 \times \text{R\$ } 1.600,00 = \text{R\$ } 22.400,00$
- Faixa máxima: $14 \times \text{R\$ } 3.100,00 = \text{R\$ } 43.400,00$

5. Impacto orçamentário-financeiro global

- Aquisição inicial (14 unidades): R\$ 112.000,00
- Custeio anual de manutenção: entre R\$ 22.400,00 e R\$ 43.400,00



6. Considerações sobre responsabilidade fiscal

- O impacto inicial de implantação é de aproximadamente R\$ 112.000,00, acrescido de despesas de manutenção anual entre R\$ 22.400,00 e R\$ 43.400,00.
- A execução da lei ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo (art. 4º do Projeto de Lei), que definirá prazos, cronograma de implantação, capacitação e fiscalização.
- A despesa está compatibilizada com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo dotação orçamentária própria para sua realização, qual seja: 02015001.1030210032.102 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
- Ressalta-se que os valores aqui apresentados constituem estimativas preliminares, sujeitas a variação conforme modelo de equipamento escolhido, fornecedores contratados e condições de manutenção fixadas em regulamento.

7. Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Lei em destaque implica despesa de caráter contínuo e obrigatório, estimada em R\$ 112.000,00 para aquisição inicial dos equipamentos, com acréscimo entre R\$22.400,00 e R\$43.400,00 anuais para manutenção preventiva e substituição de insumos.

Sua execução dependerá da regulamentação do Executivo, havendo compatibilidade orçamentária para sua implementação.

João Monlevade, 03 de setembro de 2025.

Alysson Barcelos Lima





Vereador Avante

